Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 664/60 =

Dispõe sôbre alienação, mediante concorrência pública, de um caminhão para transporte de carne verde.

O Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, mediante concorrência pública, nunca por preço inferior ao da avaliação, 1 (um) caminhão de sua propriedade, marca - "Ford" da série F-600, ano de fabricação 1957, motor nº F 64AL 7SBX - 14.489, com 8 cilindros em "V", lotação para 6.000 quilos, 167 H.P., com carroceria metálica, espécie furgão de fabricação "Trivellato", com os acessórios e demais equipamentos que o compõem, destinado ao transporte de carne verde.

Art. 2º- Os avaliadores deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, e legalmente compromissados, devendo a nomeação recair, preferencialmente, em técnicos com conhecimentos especializados, ou, na falta dêstes, em pessoas conhecedoras do ramo.

§ único- Não deverão ser nomeados avaliadores, quaisquer dos cidadãos incompatibilizados legalmente, na conformidade da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º- A concorrência pública deverá ser aberta, por Edital, dentro do prazo de 10 (déz) dias contados da data da promulgação desta lei.

Art. 4º- A alienação de que trata esta lei, deverá ser feita mediante pagamento à vista, ou a prazo, a juízo do Prefeito, estabelecida para esta as garantias legais usualmente aplicadas.

No caso de alienação ser feita a prazo, os títulos emitidos em sua garantia, vencerão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Marcio de Goes Artigas- Diretor do Expediente Interino